



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1698 de 11 de abril de 1995.

"Autoriza a contratação de Servidores em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 170 (cento e setenta) servidores para o cargo de Agente de Administração Pública, Classe A-1, Referência 01, em caráter temporário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

§ 1º- Os servidores de que trata este artigo atuarão nas diversas Escolas Municipais, localizadas em Zona Urbana do Município.

§ 2º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 (trinta e um) de dezembro de 1995.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLOVIS JOSE R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário